RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PROCESSO LICITATÓRIO Nº 699/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

RAZÃO SOCIAL:								
ENDEREÇO:							Nº:	
BAIRRO			Mun	icípio				
CEP:				UF:				
CNPJ:				IE:				
ATIV. PRINCIPAL:								
TELEFONE								
E-MAIL:								
		egra, através de aco 99/2017 Pregão Pres				w.riquez	a.sc.gov	<u>.br</u> , o
Identificação resp	oonsável pela retir	ada do edital:			Local,	de	de	2017.
Nome:				Assina	atura:			
Documento:	CPF	N°:		-				
						1		
		Carimbo C	NPJ					

Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: **licitacao@riqueza.sc.gov.br**.

Exclusivo ME/EPP

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 98.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. RENALDO MUELLER, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Menor preço unitário, Exclusivo ME/EPP, em conformidade com que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e por este Edital, destinado à aquisição estimada e parcelada de lubrificantes destinado a reposição nos veículos e máquinas que compõe a Frota oficial do Município de Riqueza e Fundo Municipal de Saúde de Riqueza, conforme descrito no objeto do presente edital.

- 1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado às 09:00 horas do dia 25 de Maio de 2017, o qual deverá ser entregue na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC).
- **1.3** O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:10** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação, do tipo Menor preço unitário aquisição estimada e parcelada de lubrificantes destinado a reposição nos veículos e máquinas que compõe a Frota oficial do Município de Riqueza e Fundo Municipal de Saúde de Riqueza, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, sendo:

Item	Descrição do Item	Embalagem	Quant	Valor Máximo Unit.	Valor Máximo Total
1	Óleo 15W40 API CI-4	20 Lt.	100	204,97	20.497,00
2	Óleo hidráulico ISO46 tipo HLP (pressão de trabalho superior a 1000psi)	20 Lt.	15	232,99	3.494,85
3	Óleo hidráulico ISO68 tipo HLP (pressão de trabalho superior a 1000psi)	20 Lt.	20	178,00	3.560,00
4	Óleo hidráulico ISO W10	20 Lt.	10	187,15	1.871,50
5	Óleo ATF tipo A	20 Lt.	12	312,47	3.749,64
6	Óleo SAE 90 API GL5	20 Lt.	12	203,33	2.439,96
7	Óleo 85W140 API GL5	20 Lt.	10	206,67	2.066,70
8	Óleo 80W API GL4	20 Lt.	10	228,20	2.282,00
9	Óleo multifuncional para sistema de transmissão, hidráulico e freios API GL4. Especificação MF M-	20 Lt.	20	270,47	5.409,40

	1135 ou M-1143				
10	Óleo semissintético 15W40 API SL	1 Lt.	100	19,79	1.979,00
11	Óleo sintético 5W30 API SN	1 Lt.	100	24,18	2.418,00
12	Fluido de freio DOT 3	500 ml	40	12,47	498,80
13	Fluido de freio DOT 4	500 ml	15	17,80	267,00
14	Graxa à base de sabão de lítio NGLI-2	20 Kg	15	303,53	4.552,95

- **2.2** O presente processo licitatório será para atender o Município de Riqueza e o Fundo Municipal de Saúde de Riqueza, no fornecimento de lubrificantes.
- **2.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e a entrega será de forma parcelada**, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações até 31 de dezembro de 2017.
- **2.4** Os produtos deverão ser fornecidos ao Município, conforme a necessidade deste, no prazo de 15 dias a partir de cada solicitação.
- **2.5** Para efeitos de julgamento será considerada vencedora a proponente que ofertar o Menor preço Unitário.

3. DA RETIRADA DO EDITAL:

- **3.1** Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito à Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC, ou através da página: http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107 em qualquer dia e horário.
- **3.2** As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo Fone/fax (0XX49) 3675-3200, com o Sr. Marina Araldi.
- **3.3** No Ato do recebimento do Edital o interessado deverá verificar todo o seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;
- **3.4** A licitante deverá examinar todo o edital, seus anexos e demais documentos, não sendo aceita alegação de desconhecimento como elemento impeditivo da elaboração da proposta ou de participação do certame.

4 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- **4.1** A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em órgão de imprensa oficial e quadro de avisos oficial.
- **4.2** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, através da Portaria Municipal 070/2017 de 23 de Janeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- **4.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- **4.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- **4.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com

poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo II);

- **4.6** Caso o proponente apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
- **4.7** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente juntamente com a procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
- **4.8** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- **4.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
- **4.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.
- **4.11** O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.
- **4.12** O Proponente que se enquadrar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que possa se beneficiar das disposições da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, mediante documento hábil no ato do credenciamento. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação enquadradas como ME/EPP, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não que se manifestarem dentro dos prazos indicados no edital.
- 5.2 Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição para participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: licitação@riqueza.sc.gov.br.
- **5.3** É condição para a participação na presente licitação, ainda, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

A) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 699/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC

PROPONENTE: (Razão social/Nome)

CNPJ/CPF:

B) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 699/2017

MODALIDAE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC

PROPONENTE: (Razão social/Nome)

CNPJ/CPF:

- **5.3** Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- **5.4** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
- **5.5** Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local mencionado no Item 1.1, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento, quando necessário.
- **5.6** Não poderão participar do Presente Processo Licitatório:
- a) Empresas ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores públicos do Município de Riqueza, bem como as pessoas ligadas a qualquer eles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme prevê o art. 89 da ai Orgânica Municipal.
- **5.7** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **6.1** A proposta contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- **b**) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do objeto, podendo usar o modelo do anexo I, constando o valor, em moeda corrente nacional, em

algarismos – **até duas casas após a vírgula** e, de preferência, também por extenso **e com marca do produto a ser fornecido**.

- **c.1.** Em caso de divergência entre os preços unitários, preço total e por extenso, serão levados em consideração os primeiros.
- **c.2.** Declaração de que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- **d**) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
- e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- **f**) Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n° 10.406/02, a mesma deverá apresentar certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica.
- **6.2** Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas **conforme o modelo constante do ANEXO I**, do presente edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para procederem à habilitação, os interessados deverão apresentar no ENVELOPE N.º 02
 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:
- **a**) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- **b**) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
- **f**) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999 (conforme o Anexo V);
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, em plena validade;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede;
- i) Declaração de idoneidade (conforme o Anexo IV).
- j) Alvará municipal;
- **k**) Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal (modelo anexo VI).
- **7.2** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
- 7.2.1 Não serão autenticados documentos no dia da sessão pública do pregão.

- **7.3** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.
- **7.4** Quando não constar expressamente na certidão a data de sua validade esta será considerada de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- **8.1.1** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo II), a declaração prevista no Anexo III e os envelopes de proposta e habilitação.
- **8.1.2** Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.
- 8.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS
- **8.2.1** Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
- **8.2.2** Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.
- **8.2.3** Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **8.2.4** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.
- **8.2.5** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **8.2.6** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- **8.2.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.2.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **8.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- **8.2.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.3** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.4** Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo.
- **8.5** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
- **8.5.1** Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **d**) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.6** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preços melhores.

8.7 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- **8.7.1** Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, observando-se os seguintes casos:
- **8.7.1.1** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas na fase de julgamento das propostas, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terão prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.7.1.2** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- **8.7.2** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará **e** examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **8.7.3** Encerrado o julgamento das habilitações e Constatada a conformidade da documentação, conforme exigências impostas pelo edital, o pregoeiro, sem que haja interposição de recurso ou fato previsto na Lei Complementar 123/06, declara as empresas vencedoras, sendo adjudicados os objetos.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.

- **9.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
- **9.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, aos vencedores.
- **9.5** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- **9.6** Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.
- **9.7** Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- **9.8** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
- **9.9** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **10.1** No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
- **10.2** As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
- **10.3** Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
- **10.4** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
- **10.5** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 10.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes,

até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

10.7 O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), salvo disposto na Lei Complementar 123/06, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

11 – DOS PREÇOS

- **11.1** Os preços serão considerados no valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada item, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o menor preço unitário;
- 11.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexeqüíveis na forma da lei.
- 11.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em com até duas casas após a vírgula.

12 - DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços dos produtos apresentados nas propostas não serão reajustados;
- **12.2** Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada, nos termos da legislação vigente;
- **12.3** A revisão será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro;
- **12.4** O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.
- **12.5** A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais;
- **12.5.1** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

13 - DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 20, deste Edital.
- 13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 – DA ENTREGA DOS OBJETOS

14.1 Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Transportes, Obras e Serviços Municipais mediante ordem de compra, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

- **14.2** Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo edital sob pena de aplicação da penalidades previstas na cláusula 20.
- **14.3** Os produtos serão solicitados e deverão ser entregues no Departamento de Transportes, Obras e Serviços Municipais em até 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de compra que será enviada no e-mail indicado na proposta;

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Fica a encargo do Secretário do Departamento de Transportes, Obras e Serviços Municipais Sr. Valmor Rigo, o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos e anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

16 - DO PAGAMENTO

- **16.1** Os pagamentos à empresa licitante vencedora do presente Processo Licitatório serão efetuados em moeda corrente nacional até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produto, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- **16.2** Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação, reiniciando-se o prazo de pagamento.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, de acordo com especificações a seguir:

	ESPECIFICAÇÃO
	GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recurso	Fonte 100 – Recursos Próprios
SECRETA	RIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Fonte de Recurso	Fonte 101 – Recursos Próprios
Fonte de Recurso	Fonte 172 - Recursos Estadual - Infantil
Fonte de Recurso	Fonte 172 – Trans. Estadual - Fundamental
SECRETA	ARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recurso	Fonte 100 – Recursos Próprios – Fundo Assistência Social
Fonte de Recurso	Fonte 100 – Recursos Próprios – Fundo Infância e Adolescência
SECRETARIA DE	TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Fonte de Recurso	Fonte 100 – Recursos Próprios
SECRETA	RIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Fonte de Recurso	Fonte 100 – Recursos Próprios
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recurso	Fonte 102 – Recursos Próprios
Fonte de Recurso	Fonte 164 – Atenção Básica

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE 3.3.90.30.01.00.00 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1 A empresa vencedora obriga-se a:

- a) Entregar os produtos em estrita observância às disposições contidas no presente edital.
- **b**) Responsabiliza-se pelas despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
- c) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
- **d**) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.
- f) Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra que se dará por qualquer meio hábil a dar ciência de sua emissão, especialmente e-mail indicado na proposta.
- g) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **19.1** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- **b**) Acompanhar e fiscalizar, através do Secretário do Departamento de Transportes, Obras e Serviços Municipais Sr. Valmor Rigo, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- **d**) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- a) Advertência:
- **b**) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.
- **20.2** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
- **20.3** À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou entrega de produtos que não atendam as especificações do objeto licitado, até o limite da alínea "b", recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, úteis, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- **20.4** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
- **20.5** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- **b**) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
- **20.6** A aplicação das penalidades indicadas acima pode ser cumulativa e não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.

21 - DA RESCISÃO

- **21.1** A inexecução total ou parcial dos objetos a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
- 21.2 A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá ser:
- **21.2.1** Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- **21.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 21.2.3 Judicial, nos termos da legislação.
- **21.3** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **22.1** Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

23 – DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

- **23.1** Somente serão aceitos os produtos conforme especificações identificadas na clausula **2** do presente edital e mediante formalização de ordem de compra ou instrumento de contrato e dentro dos prazos previsto para sua vigência;
- **23.2** Os pagamentos dos produtos licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital;
- **23.3** O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, submeter amostras dos produtos fornecidos a análise laboratorial. Constatada qualquer espécie de adulteração, o contrato será rescindido, e será aplicada ao fornecedor a penalidade prevista no **item 20.1 alínea "d" e "e".**

24 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

- **24.1** O pregoeiro poderá, a qualquer momento:
- 24.1.1 estabelecer parâmetros mínimos para formulação dos lances;

- **24.1.2** estipular tempo para formulação dos lances;
- **24.1.3** advertir aos proponentes participantes, enfim, praticar todos os atos cabíveis para o bom andamento da sessão.
- **24.2** No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1** Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
- **25.2** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
- **25.3** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal n° 8.666/93;
- **25.4** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
- **25.5** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
- **25.6** A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1°, da Lei Federal N.º 8.666/93;
- **25.7** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;
- **25.8** A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
- **25.9** As informações poderão ser solicitadas via fax ou e-mail, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito na Rua João Mari, n.º 55, com Josimar José Correia, no setor de Compras e Licitações, Fone/fax (49) 3675-3200.
- **25.10** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I Proposta Comercial, Anexo II Modelo de Credenciamento; Anexo III Modelo de Declaração para habilitação; Anexo IV Modelo Declaração Idoneidade; Anexo V Modelo Declaração de Menores; Anexo VI Modelo Declaração Servidor Público; VII Minuta de Contrato.
- **25.11** Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria Exmo. Sr. Prefeito Municipal;
- 25.12 O presente Edital está condicionado as normas legais constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de

21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014, e por este Edital.

26. DO FORO:

26.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Município de Riqueza/SC, 19 de Março de 2017.

Renaldo Mueller Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

EMP	RESA:							
ENDI	EREÇO:							
CNPJ	ſ :		IE:					
BANG	CO:							
AGÊ	NCIA:							
CON'								
						C	arimbo CN	PJ
		,	1' ~		• ,	1 .		
	entamos n	ossa proposta para re	alızaça		Ī		Valor	X 1
Item		Descrição do Item		Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Obs.: taxas como contra VALI	No preço e encargo despesas tação.	cotado já estão inces sociais, obrigações com transportes e consulta 6.1, alínea "d	traball desloca MERC	eventuanistas, per mentos	ais vanta orevidend s e outra	ciárias, fisca s quaisquer ata) dias.	nis e comerc que incida	ciais, assim am sobre a
						, de		de 2017.
		 -						
					tura do carimbo			
		Te	presen	taine e	Carinioo			
		D . I. ~ . M	Cambrid	CED. (00.005.000	D:	10	

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

pelo(s) diretores ou estado civil, profissão seu Procurador o Senla quem confere ample necessários com relaç nº 21/2017, usando condições, confessar, dar quitação, podendo	inscrito no CNPJ n° sócios, com qualificaço e endereço) pelo prese hor (nome, RG, CPF, nos poderes para junto são ao Processo Licitat dos recursos, interpô-lo transigir, renunciar, desto ainda, substabelecer e or bom, firme e valioso	ção completa (ente instrumento acionalidade, es ao Município o t ório nº 699/20 os, apresentar lesistir, firmar con esta em outrem	nome, RC o de manda stado civil, de Riqueza 17, Edital ances, neg mpromisso , com ou	d, CPF, naciato, nomeia e profissão e a - SC, pratio de Pregão la gociar preços os ou acordos sem reservas	onalidade, e constitui, endereço), car os atos Presencial e demais , receber e
			, em	_ de	2017.
-	Carimbo e Assina	atura do Creden	ciante		

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

	MOS para fir	±.	1 3			
699/2017 , na mod	dalidade de l	PREGÃO	PRESENC	IAL Nº 2	1/2017 , qu	e atendemos
plenamente os re comprobatória exig	-			possuindo	toda a c	locumentação
				, em	de	2017.
_						
	Carimbo e	e Assinatu	ra do Represe	entante Lega	l	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro,	sob	as	penas	da	lei,	para	fins	desta	licitação	o, que	a	empresa/pes	soa
física									_ não fo	oi decla	arad	a inidônea p	ara
licitar ou	contra	atar	com a A	Admi	nistra	ıção Pi	ública	, nos te	rmos do i	inciso I	V, c	lo Art. 87 da	Lei
8.666/93,	bem	com	no que o	comu	ınicar	ei qua	lquer	fato ou	evento s	superve	nien	ite a entrega	dos
document	os de	hab	ilitação	, que	venl	ha alte	rar a	atual si	tuação qu	uanto a	cap	acidade jurídi	ica,
técnica, re	egular	idad	e fiscal	e ecc	onômi	ica - fi	nancei	ra).					
Atenciosa	mente	е,											
									de			de	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa		,
inscrita no CNPJ nº	, por inter	mediário de seu representante
legal o(a) Senhor(a)		, portador da
carteira de identidade nº	e CPF n°	, declara para o
fim do disposto no Inciso V do A		
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de noturno, perigoso ou insalubre e 14 anos na condição de aprendiz. Atenciosamente,	não emprega menor de dezess	
		de

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa	, pessoa jurídica de direito privado,	inscrita no
CNPJ n°	com sede na, n°, bairro, M	unicípio de
, Estado de	, CEP, neste ato representada	pelo Sr.
, (qualificação completa)	, residente e domiciliado na	, nº, bairro
, Município de, Estad	o de, DECLA	RA, sob as
penas da Lei, que não se enquadra	nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e	Parágrafo
Único da Lei Orgânica do Município	de Riqueza.	
	, em de	2017.
Carimbo e A	ssinatura do Representante Legal	

ANEXO VII

	M	INUTA	A DO INSTRUMEN	TO DE	CONTRATO	
inscri Munio 526.3 Centre denoral dorav Feder Lei F PREC seguin	to no CNPJ soletipal, RENALD 29.119-15 e RG to do Município ninado CONTR ante denominada al n° 10.520/02 dederal n° 8883/9 GÃO PRESENO ntes clausulas que	o n.º 9 O MU nº 1.65 de Ric ATAN a CON aplican 04 e Pl CIAL e seguer		neste a casado, omiciliad nta Cata mum aco a Lei Fe	to representado por agente político, in o na Avenida José rina, CEP 89.895- ordo e com ampar deral n° 8.666/93, N° 699/2017, na	or seu Prefeito nscrito CPF nº Bressan, 2277, 000, doravante o legal na Lei atualizada pela modalidade de
1.1 A máqu:	inas que compõe	la e pa a Frota	rcelada de lubrifican a oficial do Municípi especificações consta	o de Riq	ueza e Fundo Mun	icipal de Saúde
Item	Quant. estimada	Und.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
CLÁ	USULA SEGUN	DA- D	AS CONDIÇÕES E	CONÔN	MICO-FINANCEI	RAS.

2.1	O	valor	total	do	presente	instrumen	to de	contrato	será	de	R\$			
()	, inc	cluindo-se	nele frete,	tribut	os e dema	ais cus	stos e	de	acordo	com	C
PR(OCE	ESSO	LICIT	AT(ÓRIO Nº	699/2017,	na mo	dalidade	de PR	EGÃ	O P	PRESE	NCIA	L
Nº 2	21/2	017 .												

- 2.2 O valor do presente contrato não será reajustado, salvo condições estabelecidas na legislação federal.
- 2.3 O pagamento será em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a entregas das mercadorias solicitadas e mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 2.4 O presente Instrumento de Contrato firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2017.
- 2.5 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

ESPECIFICAÇÃO	
GABINETE DO PREFEITO	
Fonte de Recurso Fonte 100 – Recursos Próprios	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Fonte de Recurso	Fonte 101 – Recursos Próprios	
Fonte de Recurso	Fonte 172 - Recursos Estadual - Infantil	
Fonte de Recurso	Fonte 172 – Trans. Estadual - Fundamental	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Fonte de Recurso	Fonte 100 – Recursos Próprios – Fundo Assistência Social	
Fonte de Recurso	Fonte 100 – Recursos Próprios – Fundo Infância e Adolescência	
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Fonte de Recurso	Fonte 100 – Recursos Próprios	
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Fonte de Recurso	Fonte 100 – Recursos Próprios	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Fonte de Recurso	Fonte 102 – Recursos Próprios	
Fonte de Recurso	Fonte 164 – Atenção Básica	

	II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.30.01.00.00 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	

- **2.6** A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-los dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.
- **2.7** O presente contrato será para atender o Município de Riqueza e o Fundo Municipal de Saúde de Riqueza, no fornecimento de lubrificantes, conforme descrito no item 1.1.
- **2.8** Os produtos deverão ser de primeira qualidade e a entrega será de forma parcelada e continuada, de acordo com a **solicitação prévia do Município de Riqueza**, através de requisições e ou solicitações até 31 de Dezembro de 2017, para reposição nos veículos, caminhões e máquinas do Município de Riqueza e do Fundo Municipal de Saúde de Riqueza.
- **2.9** A Contratada deverá disponibilizar e instalar, às suas expensas, toda a estrutura para armazenamento dos lubrificantes, em local indicado pela Municipalidade, respeitando as exigências legais, mormente as ambientais e regras de segurança.
- **2.10** Os produtos deverão ser fornecidos ao Município, conforme a necessidade deste, no prazo de 15 (quinze) dias a partir de cada solicitação que se dará por qualquer meio hábil a dar ciência de sua emissão, especialmente e-mail indicado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1** Conduzir a entrega dos produtos com estrita observância do contido no Edital de Licitação n.º 699/2017;
- **3.2** Responsabilizar-se pelas despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
- **3.3** Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
- **3.4** Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos.
- **3.5** Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital e no Presente instrumento de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1** O Município se obriga a:
- a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar, através dos servidores do Departamento de Licitações Compras e Contratos, o cumprimento do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital, e presente Contrato, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **4.2** O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, submeter amostras dos produtos fornecidos a análise laboratorial.
- **4.2.1** Constatada qualquer espécie de .adulteração, o contrato será rescindido, e será aplicada ao fornecedor a penalidade prevista no **item 20.1 alínea "d"** e **"e"** do edital e **item 6.1 alínea "d"** e **"e"** do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **5.1** O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo acordo entre as partes, ficando a EMPRESA **obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais**, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **5.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de dispositivos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.
- **5.3** O presente contrato poder ser aditado ou rescindido conforme o interesse da administração de acordo com o que diz a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- **6.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- a) Advertência;
- **b**) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.
- **6.2** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
- **6.3** À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou entrega de produtos que não atendam as especificações do objeto licitado, até o limite da alínea "b", recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- **6.4** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
- **6.5** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- **b**) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
- **6.6** A aplicação das penalidades indicadas acima pode ser cumulativa e não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;
- **7.2** Quaisquer modificações e/ou alteração no objeto, correspondente ajuste será efetuado a qualquer dia, comunicando com antecedência de 02 dias;
- **7.3** Quaisquer comunicações entre as entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Instrumento de Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário; o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
- **7.4** Os casos omissos neste Instrumento de Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal n° 10.520/02, complementada pela Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;
- **7.5** O presente será juntado aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 699/2017, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 21/2017, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas;
- **7.6** Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas no **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 699/2017, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 21/2017;
- **7.7** O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os produtos pela empresa em desacordo com o instrumento de contrato;
- **7.8** A recusa injustificada do adjundicário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa, da Lei Federal nº 10.520/ e nº 8.666/93;
- **7.9** Os casos de má qualidade ou defeito dos produtos serão acusados e regulados nos disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor;
- **7.10** A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos, tipificarão crime conforme no disposto no art. 18, inscrito na Seção III, sob rubrica "Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço" e as do art. 66, incrustadas no Título II "Das Infrações Penais" do Código de proteção ao Consumidor.
- **7.11** O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, submeter amostras dos produtos fornecidos a análise laboratorial. Constatada qualquer espécie de adulteração, o contrato será rescindido, e será aplicada ao fornecedor a penalidade prevista no **item 20.1 alínea "d"** do edital e **item 6.1 alínea "d"** do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1** O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor dos produtos já entregues, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
- **8.2** Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa da Contratada, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
- **8.3** Presume-se culpa da Contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- **9.1** Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

	Município de Riqueza, de de 2017
RENALDO MUELLER PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS	